



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SAÚDE

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 028/2026, que “institui o Dia Municipal de conscientização e prevenção do acidente vascular cerebral - AVC no âmbito do município de Contagem e dá outras providências”, de autoria do Vereador Rodrigo do Posto.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Saúde o Projeto de Lei nº 028/2026, de autoria do Vereador Rodrigo do Posto. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A aprovação do presente Projeto de Lei pela Comissão de Saúde se justifica por seu relevante impacto na promoção da saúde pública no Município de Contagem, ao instituir um dia municipal de conscientização sobre o Acidente Vascular Cerebral (AVC). A iniciativa fortalece as ações preventivas e educativas, contribuindo para a disseminação de informações essenciais sobre os sintomas e a importância do atendimento rápido, o que é fundamental para a redução de sequelas e mortalidade, além de otimizar a atuação dos serviços públicos de saúde.

Ademais, a proposta amplia o alcance das políticas públicas de saúde ao incentivar campanhas informativas e ações de conscientização junto à população, promovendo maior conhecimento e capacidade de resposta diante de situações de emergência. Trata-se de medida de baixo custo e alto impacto social, que contribui para a redução de internações e óbitos, reforçando o compromisso da administração pública com a proteção da vida e o bem-estar coletivo, justificando plenamente sua aprovação.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 028/2026.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 2026.

MARCOS VINÍCIUS RANGEL DE FARIA - “VINÍCIUS FARIA”
PRESIDENTE

RODRIGO DO NASCIMENTO - “RODRIGO DO POSTO”
VICE-PRESIDENTE

Impedido pelo art. 152 II do Regimento Interno

JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA - “GEGÊ MARRECO”
RELATOR

GLORIA DE FÁTIMA LOPES PENA - “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”
PRESIDENTE SUPLENTE

JOSÉ MAURÍCIO MOREIRA DE BARROS - “MAURICINHO DO SANDUÍCHE”
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

EDGARD GUEDES VIEIRA - “EDGARD GUEDES”
RELATOR SUPLENTE